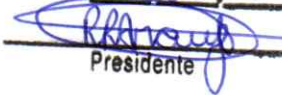


LIDO EM 02 / 02 / 2026


Presidente



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE DONA INÊS
"Casa Vereador Manoel Alves de Lima"

Rua Alfredo Cantalice, 15 - Centro - Dona Inês/PB - CEP: 58.228-000 - Fone: (83) 98234-5708
E-mail: cmdonaines@gmail.com - CNPJ: 08.582.371/0001-30

APROVADO EM
16 / 03 / 2026

PRESIDENTE

PROJETO DE LEI N.º 004/2026.

AUTOR: Vereador Jeová Horácio dos Santos – Solidariedade.

INSTITUI O CURSO DE CANTO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE DONA INÊS**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno. Submete à apreciação do Plenário o seguinte **PROJETO DE LEI**:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município, o Programa Municipal de Canto nas Escolas, com a finalidade de oferecer aulas de canto e musicalização aos estudantes da rede pública municipal.

Art. 2º. O programa terá como objetivos:

- I – Desenvolver a expressão artística e musical dos estudantes;
- II – Estimular a criatividade, disciplina e autoestima;
- III – Valorizar a cultura musical local e regional;
- IV – Incentivar a participação em eventos culturais e musicais;
- V – Promover inclusão social e integração entre os alunos;
- VI – Identificar e revelar talentos musicais entre os estudantes, incentivando seu desenvolvimento artístico.

Art. 3º. O programa poderá contemplar:

- Aulas de canto individual e coletivo;
- Noções de teoria musical e percepção auditiva;
- Apresentações em eventos escolares e comunitários;
- Participação de profissionais da música local como instrutores ou convidados.

Art. 4º. A execução do programa poderá ocorrer por meio de:

- I – Parcerias com escolas de música, ONGs, associações culturais e profissionais do setor;
- II – Utilização de espaços já existentes nas escolas, auditórios ou centros culturais;
- III – Incentivo à participação voluntária de músicos e professores;
- IV – Apoio do município por meio de divulgação e facilitação das parcerias, sem obrigatoriedade de gasto público.

Art. 5º. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber, definindo critérios de participação, carga horária, seleção de instrutores e acompanhamento das atividades.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O Programa Municipal de Canto nas Escolas representa uma oportunidade única de promover a educação artística e cultural no município, oferecendo aos estudantes da rede pública acesso a aulas de canto e musicalização. A música é uma poderosa ferramenta de desenvolvimento cognitivo, emocional e social, estimulando a criatividade, a disciplina, a autoestima e o trabalho em grupo.

Além de proporcionar expressão individual e coletiva, o programa permite descobrir grandes talentos musicais entre os alunos, que muitas vezes não teriam oportunidade de desenvolver suas habilidades sem o incentivo da escola. Esses talentos podem ser potencializados por meio de apresentações, eventos culturais e competições, fortalecendo a cultura local e a valorização dos artistas da própria comunidade.

O projeto também fortalece a inclusão social e a integração dos estudantes, criando um ambiente escolar mais motivador e acolhedor. Ao participar das atividades, os alunos desenvolvem habilidades de comunicação, confiança, cooperação e responsabilidade, elementos fundamentais para a formação de cidadãos conscientes e participativos.

Além disso, o programa estimula a participação da comunidade, envolvendo professores, músicos locais, associações culturais e famílias, promovendo uma rede de colaboração e solidariedade em torno da educação e da cultura. Ao incentivar a prática musical desde cedo, o município contribui para a formação de cidadãos criativos, críticos e engajados, fortalecendo a identidade cultural e o desenvolvimento humano da comunidade.

Portanto, este programa não se limita a ensinar música, mas se apresenta como uma política pública transformadora, capaz de unir educação, cultura, inclusão social e valorização de talentos, trazendo benefícios duradouros para alunos, escolas e toda a comunidade.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE DONA INÊS
"Casa Vereador Manoel Alves de Lima"

Rua Alfredo Cantalice, 15 - Centro - Dona Inês/PB - CEP: 58.228-000 - Fone: (83) 98234-5708
E-mail: cmdonaines@gmail.com - CNPJ: 08.582.371/0001-30

Plenário Vereador José Fabiano da Costa Teixeira, 02 de fevereiro de 2026.

Jeová Horácio dos Santos
Jeová Horácio dos Santos
Vereador



CÂMARA
MUNICIPAL
DE DONA INÊS